



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI N° 023/2026

“ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL N° 749/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, SOMENTE PARA CRIAR MAIS 02 (DOIS) CARGOS DE MONITOR DE ESCOLA”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 749, de 20 de dezembro de 2012, no que tange ao número de cargos de monitor de escola, passa a viger com a seguinte redação:

II - Grupo de Atividades Administrativas e Técnicas:

Nº Cargos e Funções	Denominação Cargo	PBS	Classe	Carga Horária Semanal
010	Monitor de Escola	2,20	A-B-C-D-E-F	20hs

Parágrafo único. As especificações dos Cargos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, da Lei 569/2009 e suas eventuais alterações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 27 de janeiro de 2026.

ONILTON
JOAO
CAPELINI:34261931087
1931087

Assinado de forma
digital por ONILTON
JOAO
CAPELINI:34261931087
Dados: 2026.01.27
12:59:03 -03'00'

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

O Projeto de Lei nº 023/2026 tem por escopo apenas aumentar o número de cargos de monitor de escola.

Não há alteração no que diz respeito ao vencimento ou carga horária.

E no caso da monitoria de escola estamos passando de 8 para 10 o número de vagas, também de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação nos anos seguintes.

Em anexo Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Ante o exposto é sempre preferível a nomeação do que a contratação temporária de servidores, de forma a profissionalizar e qualificar ainda mais o serviço público.

E como temos concurso público próximo de homologação para os cargos, para o início do ano letivo de 2026 se pretende realizar nomeações.

Razão também pela qual se está ajustando a necessidade de cargos à demanda de serviços, nos termos do Memorando 006/2026/SMEC da Secretaria Municipal da Educação (em anexo).

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

ONILTON
JOAO
CAPELINI:34261931087
1931087

Assinado de forma
digital por ONILTON
JOAO
CAPELINI:34261931087
Dados: 2026.01.27
12:59:23 -03'00'

Atenciosamente.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal